LEI Nº. 1471
DE 15 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 6ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de março de 2018, aprovou por 07 (sete) votos, o Projeto de Lei nº 025/2018, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTVO	
02.06	Departamento de Desenvolvimento e Ação Social	
02.06.04	Departamento de Desenv. e Ação Social	
08.243.0015.2067.0000	Manut. do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
0.01.	100.020	1.000,00
02	PODER EXECUTVO	
02.06	Departamento de Desenvolvimento e Ação Social	
02.06.04	Departamento de Desenv. e Ação Social	
08.243.0015.2067.0000	Manut. do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	
0.01.	100.020	2.000,00
02	PODER EXECUTVO	
02.06	Departamento de Desenvolvimento e Ação Social	
02.06.04	Departamento de Desenv. e Ação Social	
08.243.0015.2067.0000	Manut. do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente	

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
0.01.	100.020	1.000,00
	VALOR	R$ 4.000,00

Art. 2º - O recurso necessário ao atendimento das dotações acima serão cobertos com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação:

02	PODER EXECUTVO	
02.06	Departamento de Desenvolvimento e Ação Social	
02.06.04	Departamento de Desenv. e Ação Social	
08.244.0015.2038.0000	Plantão Social	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha 194		4.000,00
	TOTAL	R$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 15 DE MARÇO DE 2018.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br